



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 208/2026.

Assunto: Dispõe sobre a reserva e sinalização de espaços, mesas ou assentos preferenciais e acessíveis em bares, restaurantes, praças de alimentação e estabelecimentos similares no Município de Santana de Parnaíba, integrando a disciplina ao sistema municipal de posturas.

Autoria: Vereador Gabriel Olini.

I. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Gabriel Olini, o presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer a reserva e a devida sinalização de espaços, mesas ou assentos preferenciais e acessíveis em bares, restaurantes, praças de alimentação e estabelecimentos similares no Município de Santana de Parnaíba, integrando a matéria ao sistema municipal de posturas.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

A Procuradoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria, ressaltando apenas a necessidade de adequação redacional da ementa do Projeto, a fim de aprimorar a técnica legislativa.

É o relatório.

II. CONCLUSÃO

Após análise da matéria, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, estando em consonância com o artigo 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município, por tratar de assunto de interesse local.

A proposta visa promover maior acessibilidade, inclusão e respeito às pessoas que necessitam de atendimento preferencial, assegurando melhores condições de utilização dos espaços em estabelecimentos comerciais do Município.

No que se refere à técnica legislativa, esta Comissão acompanha a orientação da Procuradoria Jurídica quanto à adequação da ementa, que deverá passar a vigorar com a seguinte redação:



“Dispõe sobre a reserva e sinalização de espaços, mesas ou assentos preferenciais e acessíveis em bares, restaurantes, praças de alimentação e estabelecimentos similares no Município de Santana de Parnaíba, integra a disciplina ao sistema municipal de posturas.”

Dessa forma, não se constata impedimentos jurídicos ou constitucionais à tramitação da propositura.

III. VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei n.º 208/2026, observada a adequação redacional da ementa nos termos apontados pela Procuradoria Jurídica.

Plenário Antônio Branco, 25 de maio de 2026.

ADALTO SILVA SANTOS

Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI

Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 25/05/2026 09:46

Checksum: **A944E32E034167F186A515E5B01679BEBE553E688B35860399E0BC315C963C6F**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 25/05/2026 12:54

Checksum: **69761634D9C8DFB2BA0BFD31577B48A289C44CED14582930853B530DA0898B7F**

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 28/05/2026 10:10

Checksum: **F15F2746E9C2E4ACD2DEBB1C3560390D43D3B41AFA8BB0C359C92122D91E5EFE**

